

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS(CPAB)PORTARIA Nº 41/2018
TRE-PB/PTRE/DG**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 03/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS(CPAB), designada pela PORTARIA Nº 41/2018 TRE-PB/PTRE/DG, torna público aos órgãos da Administração Pública Estadual do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, **classificados como antieconômico**, na forma prevista no Decreto n.º 9.373/2018 e na Instrução Normativa n.º 03/2016, da Presidência do TRE/PB, quando couber, dos veículos relacionados nos autos do Processo SEI nº 0002399-42.2017.6.15.8000, constantes do Anexo I e disponível no sítio da Internet do TRE-PB, no endereço eletrônico: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>.

1. OBJETO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto dar destinação aos bens permanentes inservíveis, classificados como **antieconômicos** para Administração do TRE/PB, constantes no anexo I do presente Edital, por meio da transferência de domínio, mediante doação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Em virtude de os bens terem sido classificados como **antieconômicos**, serão destinados aos órgãos a seguir, em obediência às disposições do artigo 8º, II do Decreto nº 9.373/2018.

a) aos órgãos da Administração Pública Estadual do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que comprovem, perante a Comissão, preencher os requisitos exigidos para o cadastramento até às 13:00hs do dia 30/05/2019, respeitado o horário de funcionamento deste órgão, de segunda a quinta-feira no horário das 12:00h às 19:00h, e na sexta-feira de 7:00 às 14:00 h.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – As entidades e organizações interessadas na doação deverão formalizar, por meio do seu representante legal, formalmente qualificado, o pedido de doação, preenchendo o requerimento constante no Anexo II, deste edital, onde constará a indicação do(s) bem (ns) que desejarem receber e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação.

3.2 - O requerimento de que trata o item anterior deverá ser protocolizado na Seção de Arquivo e Protocolo- SEAP do TRE/PB, no térreo do Edifício sede do TRE/PB, situado na Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa / PB, no período de 20/05/2019 a 30/05/2019.;

3.4– As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão apresentar ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pela Comissão), conforme o caso:

3.4.1- Ato constitutivo.

3.4.2 - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: Certidão de Regularidade junto ao Ministério da Justiça (Decreto 3.100/99).

4. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. A sessão pública de julgamento dos habilitados no presente edital de convocação para desfazimento de bens móveis antieconômicos, constantes do Anexo I deste edital, ocorrerá às 09:00 horas do dia 31/05/2019, na sala da Seção de Patrimônio- Sepat, no 6º andar do Edifício sede do TRE/PB, situado na Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa / PB.

4.2 - Habilitando-se várias entidades, dar-se-á a escolha dos beneficiários por ordem cronológica de protocolização dos requerimentos.

5. DA ORDEM DOS TRABALHOS

5.1 – A reunião terá início às 09:00 horas do dia 31/05/2019, com a divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura de Ata;

5.2 – As impugnações dos licitantes contra o resultado da habilitação somente poderão ser formuladas durante a reunião;

5.2.1 – Caberá a Comissão de Desfazimento registrar em Ata as interpelações.

5.3 – Todo o procedimento será devidamente registrado em Ata que será assinada pela Comissão e participantes.

5.4 - O resultado da habilitação será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e divulgado no sítio da Internet do TRE-PB, <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trabalhos.

5.5– Quando não acudirem interessados, poderá a Administração, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS(CPAB), renovar edital de convocação com os bens remanescentes.

5.6- Em caso de solicitações de bens em coincidência, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS(CPAB) poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência cronológica, outros bens disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais bens ou interessados.

6. DA VISTORIA

6.1 – Caso entendam necessário, os interessados poderão vistoriar previamente os bens passíveis de desfazimento nas dependências onde os mesmos estão armazenados;

6.2 – A vistoria deverá ser agendada por meio de contato com a Seção de Patrimônio pelo telefone

(083) 3512.1206, ou através de e-mail: sepat@tre-pb.jus.br.

6.3 – Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens;

6.4 – Não será realizada vistoria no dia da Sessão Pública de Desfazimento de Bens.

7. DA ENTREGA

7.1 – O Termo de Entrega dos bens constantes dos lotes será lavrado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização de todos os procedimentos administrativos pertinentes.

7.2 - O adquirente somente poderá retirar o(s) veículo(s) após realizada a transferência de propriedade a junto ao órgão de trânsito competente, que deverá ocorrer no máximo em dentro de 30 (trinta) dias, conforme o Art. 123, §1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

7.2.1- Verificada, junto ao órgão de trânsito competente, eventual pendência de multas e transferência de propriedade de veículo, outrora doado pelo TRE/PB ao donatário halitado no presente Edital, a retirada do veículo solicitado somente será autorizada após seu o saneamento.

7.3 – A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo adquirente, em horário a ser previamente agendado junto a Seção de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206 e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena dos bens selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) órgão(s)/entidade(s) que registraram interesse.

7.4 – As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

7.5 - A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no dia da retirada dos bens pelos donatários.

7.6 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão do termo de doação devidamente assinado pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Avaliação de Bens (CPAB) previstos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que, se não reconsiderados no mesmo prazo, deverão subir, devidamente informados, para decisão a ser proferida pela autoridade superior dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

8.1.1 - Da publicação do edital no DJE;

8.1.2 - Da publicação do resultado da habilitação no DJE;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A Administração poderá revogar a alienação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente justificada;

9.2 – A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar;

9.3 – As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS(CPAB) no endereço eletrônico sepat@tre-pb.jus.br.

9.4 – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

Humberto Correia Rodrigues de Ataíde
Membro

Ademilta Ferreira da Silva
Membro

Sulamita Souza de Oliveira
Membro

Francisco Alves de Oliveira Júnior
Membro

Maria Cristina Lourenço Tolêdo
Presidente

ANEXO I

Item	Patrimônio	Descrição	Situação física	Data de Incorporação	Valor
1	**00813259	PROTETOR DE CAÇAMBA PARA RANGER - DESCRICAO: PLACA OGD - 6214	Antieconômico	27/07/2005	570,00
2	**00813260	ESTRIBO PAR - DESCRICAO: VEICULO RANGER CD XLT - PLACA NPV - 0572	Antieconômico	27/07/2005	435,00
3	**00813261	SANTO ANTONIO P/ COMPARTIMENTO DE CARGA	Antieconômico	27/07/2005	240,00
1	00015708	VEICULO TIPO UTILITARIO - DESCRICAO: COM AR CONDICIONADO - PORTAS LATERAIS DESLIZANTES - MOTOR 1.3 - DIRECAO HIDRAULICA - DESEMBACADOR - VIDRO TRASEIRO E BARRA DE PROTECAO LATERAL- PLACA MMX- 4468 COM SOM INSTALADO MARCA PIONNER TB. 18241, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - CHASSI: 9BD11995851020689 - MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO EX 1.3 - 16V - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2005 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: BRANCA	Antieconômico	09/08/2004	41.990,00
2	00019098	VEICULO DE PASSEIO - DESCRICAO: VEICULO DE PASSAGEIRO COM MOTOR POTENCIA 1.5 L 5 PORTAS GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - PLACA: MNT 0598 - CHASSI: 9BWCB05W56P016432 - RENAAM: 00115765 - MARCA: GOL 1.6 - MODELO: 2005/2006 - ANO FABRICACAO: 2005 - ANO MODELO: 2006 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: BRANCA	Antieconômico	17/01/2006	37.000,00

3	00019096	VEICULO DE PASSEIO - DESCRICAO: VEICULO DE PASSAGEIRO COM MOTOR POTÊNCIA 1.5 L, 5 PORTAS GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - PLACA: MNT 0638 - CHASSI: 9BWCB05WX6P016474 - RENAAM: 00115765 - MARCA: GOL 1.6 - MODELO: 2005/2006 - ANO FABRICACAO: 2005 - ANO MODELO: 2006 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: BRANCA	Antieconômico	17/01/2006	37.000,00
4	00015709	VEICULO TIPO UTILITARIO - DESCRICAO: COM AR CONDICIONADO - PORTAS LATERAIS DESLIZANTES - MOTOR 1.3 - DIRECAO HIDRAULICA - DESEMBACADOR - VIDRO TRASEIRO E BARRA DE PROTECAO LATERAL, PLACA MMX - 4438, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - CHASSI: 9BD11995851020696 - MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO EX 1.3 - 16V - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2005 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: BRANCA	Antieconômico	09/08/2004	41.990,00
5	00016201	VEICULO TIPO UTILITARIO - DESCRICAO: CABINE SIMPLES 4X2, MOTOR TURBO INTERCOOLER, 2.8L, 04 CILINDROS COM POTENCIA DE 135 CV, TRANSMISSAO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, COM 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, CAPAC. DE CARGA DE 1.100KG, PNEUS RADIAIS 235/75 - R15, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - PLACA: MMW 4571 - CHASSI: 8AFER10F45J397647 - RENAAM: 845333410 - MARCA: FORD - MODELO: RANGER - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2005 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCO ARTICO	Antieconômico	13/01/2005	61.973,30
6	00015785	VEICULO DE PASSEIO - DESCRICAO: 16 VALVULAS, 136CV, QUATRO PORTAS, PNEUS 195/60/R15, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO COM CD PLAYER - PLACA MNU - 3639, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - CHASSI: 9BR53ZEC258569098 - RENAAM: 114808 - MARCA: TOYOTA - MODELO: COROLA - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2005 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: PRETO PEROLA METALICO	Antieconômico	20/09/2004	55.849,00
7	00019097	VEICULO DE PASSEIO - DESCRICAO: VEICULO DE PASSAGEIRO COM MOTOR POTÊNCIA 1.5 L 5 PORTAS GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL, C/ EXTINTOR DE INCENDIO PÓ ABC-1KG. - PLACA: MNT 0528 - CHASSI: 9BWCB05W26P016470 - RENAAM: 00115765 - MARCA: GOL 1.6 - MODELO: 2005/2006 - ANO FABRICACAO: 2005 - ANO MODELO: 2006 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: BRANCA	Antieconômico	17/01/2006	37.000,00

Total Geral de Itens:10

Total Geral:314.047,30

ANEXO II

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens- CPAB do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

_____(ENTIDADE) _____, neste ato representado pelo seu _____(CARGO)____, Sr(a)____(NOME)____, CPF n.º _____, matrícula n.º _____, na forma do Edital de Doação de Bens nº 02/2019 do TRE/PB, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a doação dos bens ANTIECONÔMICO constantes da relação do Anexo I.

--	--	--	--	--

